



## Fundação de Saúde Pública de São Sebastião

Av. Dr. Altino Arantes, 284 - Centro - São Sebastião/SP  
CEP: 13500-000  
FONE: (13) 3892-1178 e 3892-1084  
FAX: (13) 3892-1084  
E-MAIL: fspss@fspss.org.br



### PORTARIA

Nº 203/2026

*“Dispõe sobre a instauração de Processo Sindicante”*

O Diretor Presidente da **FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO**, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 29, II e XI, do Estatuto desta Fundação,

Considerando o informado no Memo nº 909/2026 que tramitou pelo sistema 1DOC, sobre suposta prática de conduta incompatível com o Regulamento Interno de Recursos.

### RESOLVE:

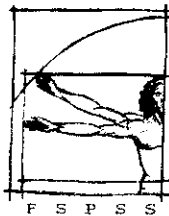
**Artigo 1º - INSTAURAR** Processo Sindicante, com a finalidade de apurar eventual prática de conduta prevista no Regulamento Interno de Recursos Humanos, em especial o artigo 80, incisos I, II, III, sem autoria, conforme os fatos narrados no memo nº 909/2026.

**Artigo 2º - CONSTITUIR** membros da Comissão Sindicante os seguintes empregados públicos:

<b>Presidente:</b>	Silvia Aparecida Campos Teófilo	Mat. 405-7
<b>Membro:</b>	Luana Loopes dos Anjos	Mat. 91-4
<b>Membro:</b>	Larissa Faustino Nogueira	Mat. 66041-8

**Artigo 3º -** A Comissão Sindicante terá a incumbência de apurar todos os fatos relativos à(s) situação(ões) narrada(s), promovendo as medidas legais, utilizando-se de todos os meios necessários ao conhecimento do real ocorrido.

**Artigo 4º.** O prazo para entrega do Relatório Conclusivo é de 30 (trinta) dias úteis, contados do dia útil seguinte ao da publicação desta Portaria, prorrogável por igual período.



## Fundação de Saúde Pública de São Sebastião

RESOLUÇÃO Nº 148 DE 13 DE JULHO DE 2023  
DO CONSELHO CURADOR



**Artigo 5º.** Os membros da Comissão farão *jus* ao recebimento de gratificação pelos trabalhos realizados, conforme previsão disposta no artigo 27, inciso II do Regulamento do Processo Disciplinar e da Sindicância da Fundação de Saúde Pública de São Sebastião, Resolução nº 148 de 13 de julho de 2023 do Conselho Curador.

**Parágrafo único.** O pagamento será feito com base no prazo inicial do Processo Sindicante, sendo vedado o pagamento da gratificação em caso de prorrogação, nos termos do parágrafo único do mesmo artigo.

**Artigo 6º** - Esta portaria entra em vigor no primeiro dia útil seguinte ao de sua publicação.

São Sebastião, 25 de maio de 2026.

**CARLOS EDUARDO ANTUNES CRAVEIRO**

Diretor Presidente

Arquivada em pasta própria e publicada por afixação na data supra